## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.613 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE
RECTE.(S) : JÕAO EMILSON DA SILVA

ADV.(A/S) :ANA CAROLINA SILVA DE CARVALHO ZAPATA E

Outro(A/S)

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de Santo

**A**NDRÉ

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente